



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



## FAZENDA TERRA MORENA

PERÍODO: 15/10/2013 À 25/10/2013

LOCAL – SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

ATIVIDADE: 0151-2/01 (CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE)

Nº SISACTE: 1620 E 1754/2013

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 06° 47'00.8"S E 051°43'12.5"O

OP. 02/2013

## ÍNDICE

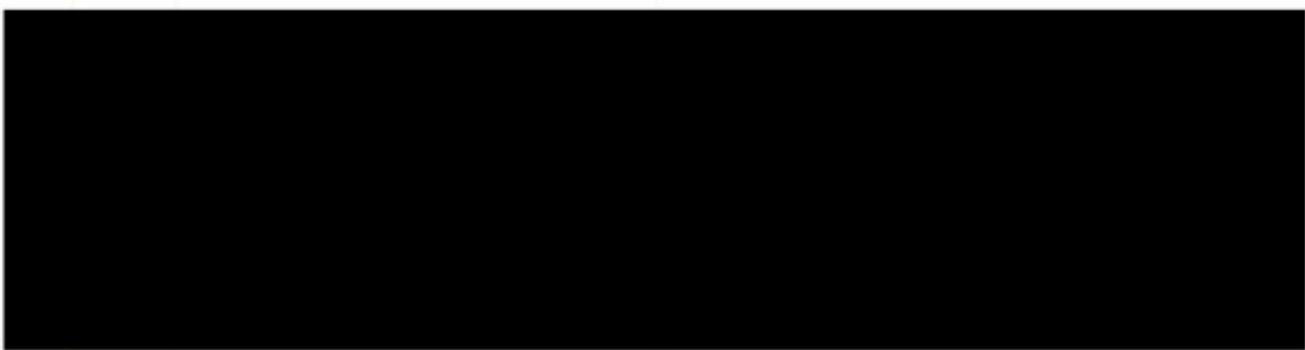
I - DA EQUIPE.....	.03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	05
IV - DO RESPONSÁVEL.....	06
V - DA OPERAÇÃO.....	07
1 - Da Ação Fiscal.....	07
2 - Dos Autos de Infração.....	09
VI - CONCLUSÃO.....	10

### **ANEXO**

- AUTOS DE INFRAÇÃO

I - DA EQUIPE

1.1 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3 - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF



## **II - DA MOTIVAÇÃO**

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho e Policiais Rodoviários Federais, foi destacado para averiguar denúncia em desfavor das fazendas Terra Morena e Serra Morena, que adiante verificou-se serem a mesma propriedade, localizadas no município de São Félix do Xingu-PA, na qual os trabalhadores estariam sendo submetidos à condição degradante de trabalho, caracterizada pela ausência de instalações sanitárias, pela utilização e consumo de água em condições não higiênicas, água barrenta retirada de uma represa.

### **III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO**

- Trabalhadores encontrados: 04
- Trabalhadores alcançados: 04
- Trabalhadores sem registro: 04
- Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: de cerqueiro e tratorista
- Trabalhadores cujos contratos foram formalizados no curso da ação fiscal: 03
- Trabalhadores resgatados: 00
- Valor líquido recebido da rescisão (resgatado): NÃO HOUVE RESGATE
- Quantidade de menores afastados e idade: 00
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 06
- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS em débito (mensal) depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

#### **IV - DO RESPONSÁVEL**

- EMPREGADOR: Sr. [REDACTED]
- CPF [REDACTED]
- Matr. CEI: 700109726287
- CNAE:0151-2/01 (criação de bovinos para corte)
- LOCALIZAÇÃO: Fazenda Terra Morena - PA-279 - Km 39 a direita, 06 Km da margem direita do Rio Fresco, município de São Félix do Xingú - PA - CEP: 68380-000
- ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]  
[REDACTED]

## V - DA OPERAÇÃO

### 1 - Da Ação Fiscal

O GEFM deslocou-se do município de Tucumã-PA no dia 16/10/2013 com o fito de averiguar denúncia em desfavor das fazenda Terra Morena e Serra Morena, que adiante verificou-se serem a mesma propriedade, localizadas no município de São Félix do Xingu-PA, na qual os trabalhadores estariam sendo submetidos à condição degradante de trabalho. Chegando na fazenda Terra Morena o grupo constatou a existência de 3(três) trabalhadores realizando serviço de construção de cerca. Em entrevista eles informaram que tinha vindo de Tocantins para realizar o serviço na propriedade, que não estavam registrados por que tinha chegado havia 2(dois)dias, que vieram convidados pelo gerente da fazenda, senhor [REDACTED] que os trabalhadores pagaram a passagem de Tocantins para o Pará, que estavam alojados em uma casa de material na propriedade, que foram contratados por empreiteira e que possuíam CTPS mas que ficaram em Tocantins.

O proprietário da fazenda, senhor [REDACTED] se encontrava na propriedade e confirmou as informações prestadas pelos trabalhadores.

Após as entrevistas o grupo realizou verificação física no alojamento e verificou que os trabalhadores estavam alojados em uma casa de material, coberta com telha de amianto, e piso de cimento, que havia um banheiro dentro da casa e outro no lado de fora, que havia cozinha com fogão e energia elétrica fornecida por grupo moto-gerador. A água era coletada de uma cacimba e bombeada para a caixa d'água. Os vasos sanitários e os chuveiros estavam em prefeitas condições de uso. Dois dos trabalhadores dormiam em rede e os outros 2(dois) em cama, não havendo armários.



Fig.: Quartos dos trabalhadores.



Fig.: Banheiro do interior da casa.



Fig.: Banheiro de fora da casa.



Fig.: Filtro disponibilizado aos trabalhadores



Fig.: Cozinha do alojamento.

Após a verificação física o empregador foi notificado a providenciar o registro retroativo dos trabalhadores e em data oportuna o grupo cumpriria as emais medidas administrativas no escritório e contabilidade do empregador.

## **2 - Dos Autos de Infração**

Foram lavrados 6 (seis) Autos de Infração, dos quais 2 (dois) em face de infrações relativas à legislação trabalhista, propriamente dita, e outros 4 (quatro) por infrações relacionadas às Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador.

Constatou-se a não aplicação de diversos preceitos estatuídos nas Normas Regulamentadoras, cujos relatos completos das situações encontradas constam do corpo dos correspondentes autos de infração.

Número	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
<b>Empregador:</b> [REDACTED]		
1	202018211	00000051 Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral. (Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
2	202018229	00000108 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
3	202020304	1314645 Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
4	202020312	1310232 Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
5	202020321	1310372 Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
6	202020339	1311735 Permitir a reutilização de embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins ou deixar de dar a destinação final prevista na legislação vigente às embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.15 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

## **VI - CONCLUSÃO**

À vista do exposto, a denúncia é, no tempo que foi atendida, IMPROCEDENTE naquilo que concerne às práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes, não se verificando sequer as irregularidades listadas na denúncia.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2013.

A large black rectangular redaction box covering a handwritten signature.A large black rectangular redaction box covering a handwritten signature.

**Subcoordenador de Grupo Móvel**